



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EDITAL Nº 18/2023/GS/SEDUC

**EDITAL PARA A CONCESSÃO DO SELO ESCOLA ANTIRRACISTA PROFESSORA
MARIA BEATRIZ NASCIMENTO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
E DA CULTURA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 35, inciso XVI, da Lei 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e, ainda de acordo com o Decreto nº 458, de 17 de outubro de 2023, **torna público o presente Edital, que estabelece critérios para a concessão do Selo “Escola Antirracista Professora Maria Beatriz Nascimento” às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino que desempenham ações de prevenção e combate ao racismo, em consonância com o estabelecido neste Edital.**

DECRETO Nº 458 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Selo Escola Antirracista “Professora Maria Beatriz Nascimento”, criado com o objetivo de garantir a implementação das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, que versam sobre a obrigatoriedade do ensino de cultura e história afro-brasileira, africana e indígena nas escolas da rede estadual, visa somar esforços junto às unidades escolares e compartilhar ações a fim de fortalecer a temática dentro da rede, tomando como referência o trabalho desenvolvido pela educadora sergipana que empresta seu nome ao selo.

1.2 O Selo “Escola Antirracista Professora Maria Beatriz Nascimento” será concedido às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino que realizarem ações de prevenção e combate ao racismo, em quaisquer de suas formas, integradas ao Projeto Político-pedagógico e contempladas no Plano de Ação anual.

1.3 As escolas que receberem o Selo “Escola Antirracista Professora Maria Beatriz Nascimento” estarão contribuindo para a construção de uma sociedade que respeita as diferenças e reconhece as



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

contribuições históricas dos povos negro e indígena na formação do país, colaborando com a equidade e a diminuição da violência na sociedade brasileira.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral:

2.1.1 Fomentar nas escolas da Rede Estadual de Educação de Sergipe práticas e ações que visem à implementação das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais, promovendo assim uma educação antirracista.

2.2 Objetivos Específicos:

2.2.1 Possibilitar, através da educação, ações de combate e prevenção ao racismo no ambiente escolar;

2.2.2 Contribuir para uma educação que compreenda as diferenças étnicas e raciais, livre de preconceitos;

2.2.3 Fortalecer a identidade da população escolar negra;

2.2.4 Promover a formação de pessoas antirracistas nas unidades escolares da rede;

2.2.5 Reconhecer as ações desenvolvidas pelas unidades escolares comprometidas com uma educação antirracista.

3. DA VALIDADE DO SELO

3.1 O Selo “Escola Antirracista Professora Maria Beatriz Nascimento” terá a validade de um ano, podendo ser renovado por igual período, desde que a unidade escolar atenda aos requisitos constantes neste Edital.

3.2 De acordo com o § 2º do art. 3º do Decreto nº 458, de 17 de outubro de 2023, o Poder Executivo Estadual poderá cancelar o direito ao uso do Selo antes da expiração de sua validade em caso de descumprimento, por parte da escola, dos requisitos que autorizaram sua concessão.

3.3 Fica o Departamento de Educação, por meio da Coordenação de Educação do Campo e Diversidade – DED/CECAD e das Diretorias Regionais de Educação, responsável pelo acompanhamento, ao longo do ano, das evidências que garantam a continuidade da validade do selo até o vencimento previsto.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Todas as Unidades Escolares poderão se inscrever para pleitear o Selo “Escola Antirracista Professora Maria Beatriz Nascimento”.

4.2 A inscrição deverá ser realizada pelo Gestor, Coordenador ou Secretário da Unidade Escolar.

4.3 As inscrições ocorrerão no período de **18 de outubro a 27 de novembro de 2023**, exclusivamente por meio do FORMULÁRIO ELETRÔNICO <https://inscricoes.seduc.se.gov.br/> disponibilizado no **Portal da SEDUC/SE** <https://www.seduc.se.gov.br/oficial.asp>

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A Comissão Julgadora será composta por:

5.1.1 Um representante do Departamento de Educação/Coordenação de Educação do Campo e Diversidade – SEDUC/DED/CECAD;

5.1.2 Um Representante do Departamento de Apoio ao Sistema Educacional/Serviço de Projetos Escolares em Direitos Humanos - SEDUC/DASE/SEPEDH;

5.1.3 Um Representante do Movimento Negro Unificado;

5.1.4 Um Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe – OAB/SE;

5.1.5 Um Representante do Ministério Público de Sergipe – MPSE;

5.1.6 Um Representante da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania – SEASC.

6. DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO

6.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Cultura divulgará amplamente entre as Diretorias Regionais de Educação e Unidades Escolares da sua jurisdição as regras e procedimentos deste Edital, de modo a proporcionar a participação de todas as Unidades Escolares que tiverem interesse.

6.2 Para a obtenção do referido Selo, a unidade escolar deverá cumprir as seguintes etapas:

6.2.1 Apresentação de carta de compromisso constando o plano de trabalho com as ações afirmativas, projetos e programas que visem à promoção da Educação das Relações Étnico-Raciais – EREER e da Educação Antirracista;

6.2.2 Divulgação interna e externa da carta compromisso e do plano de trabalho;

6.2.3 Promoção de ações internas relacionadas às práticas pedagógicas voltadas à Educação das Relações Étnico-Raciais – EREER e à Educação Antirracista;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA GABINETE DO SECRETÁRIO

6.2.4 Desenvolvimento de ações, projetos, palestras ou programas contínuos de prevenção e combate ao racismo.

6.3 Quanto à elaboração, pelas escolas, do plano de ação, este deverá contemplar ao menos um dos seguintes requisitos:

6.3.1 Currículo e Projeto Político-Pedagógico:

6.3.1.1 Revisar e atualizar o Projeto Político-Pedagógico (PPP), inserindo a implementação de trabalho pedagógico com base nas Leis nº 10.639/03 e 11.645/08;

6.3.1.2 Promover a participação de toda comunidade escolar, em seus vários segmentos, por meio de debates, encontros, diálogos e propostas quanto ao registro das questões raciais no Político-Pedagógico;

6.3.1.3 Registrar no Político-Pedagógico a abordagem interdisciplinar, transversal e coletiva com a qual a temática da educação para as relações étnico-raciais deve ser inserida no currículo.

6.3.2 Gestão:

6.3.2.1 Construir, com a participação de todos os segmentos escolares, um protocolo antirracista, definindo intervenções pensadas didática e pedagogicamente e os procedimentos a adotar na ocorrência de situações de discriminação, preconceito e racismo;

6.3.2.2 Criar, atualizar e organizar o acervo da biblioteca, contemplando a questão racial;

6.3.2.3 Reproduzir e deixar em lugar de fácil acesso as legislações e diretrizes referentes à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de história e cultura afro-brasileira e africana;

6.3.2.4 Incentivar a autodeclaração no ato da matrícula e assegurar que os dados referentes ao desenvolvimento dos estudantes estejam atualizados e disponíveis para a comunidade.

6.3.3 Formação discente, docente e da comunidade escolar:

6.3.3.1 Inserir no calendário escolar os dias de formação sobre a temática para os educadores;

6.3.3.2 Promover momentos de debates e discussão sobre a pauta com toda comunidade escolar.

6.3.4 Indicadores de Equidade quanto à aprendizagem e rendimento:

6.3.4.1 Criar índices internos na Unidade Escolar, baseados na autodeclaração dos estudantes.

6.3.5 Intervenções contra práticas racistas:

6.3.5.1 Apurar e agir proativamente em situações de racismo, preconceito e discriminação ocorridos no interior da escola, seja de natureza institucional, pessoal, verbal, física ou psicológica/emocional.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

6.4 A execução do plano de ação constante do Anexo I deste Edital deverá ser objeto de monitoramento pela Secretaria Estadual de Educação e da Cultura, por meio das Diretorias de Educação.

7. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

7.1 Carta de compromisso

7.2 Plano de trabalho

7.2.1 Evidências

7.3 Projetos da Unidade Escolar

7.3.1 Componentes curriculares envolvidos – mínimo de quatro

7.3.2 Periodicidade mínima: 5 meses

7.4 Indicadores de Equidade quanto a aprendizagem e rendimento

7.5 Intervenções contra práticas racistas

7.6 Participação da Comunidade

8. DA ENTREGA DO SELO

8.1 A entrega do Selo Escola Antirracista será de responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação e da Cultura – SEDUC;

8.2 A solenidade de entrega do Selo ocorrerá em data e local a serem definidos pela Secretaria Estadual de Educação e da Cultura – SEDUC.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Lançamento do Selo	18/10/2023
Inscrições das Escolas	17/10/2023 a 27/11/2023
Avaliação das Propostas	28/11/2023 a 30/12/2023
Premiação	Janeiro 2024

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

10.1 O acompanhamento dos atos e publicações descritos no cronograma é de inteira responsabilidade das Unidades Escolares inscritas neste certame;

10.2 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelos organizadores.

Aracaju/SE, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário de Estado da Educação e da Cultura